



EPGE	N.º REG.	DATA	PUB. Nº
	0658	09-02-2018	
INSTRUMENTO DE			
ENVIADO A: Proc.º			
C.B.S.: Escola: C.A. o SF			



C/c

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.
Av. 24 de julho, n.º 138, 3.º
1399-026 Lisboa

À Direção

Escola Profissional Gustave Eiffel
Rua Elias Garcia, n.º 29
2700-312 Amadora

Direção de Serviço de Lisboa e Vale do Tejo
Praça de Alvalade n.º 12

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

6117/2018/DGEstE-GCAPE

ASSUNTO: ESCOLA PROFISSIONAL GUSTAVE EIFFEL - ADITAMENTO DO CURSO TÉCNICO/A DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇO DIGITAL NA DELEGAÇÃO DO ENTRONCAMENTO - AF Nº 97

Remete-se a V.ª Ex.ª, em anexo, o 39.º Aditamento à Autorização de Funcionamento n.º 97, a conceder autorização para ministrar o curso profissional como descrito no citado Aditamento.

Mais se informa que, para que o curso possa funcionar, em cada ano letivo, a escola deverá formalizar oportunamente a candidatura, a qual será analisada de acordo com as regras e critérios que vierem a ser definidos.

Importa informar a Entidade Proprietária que esta autorização não implica o financiamento do referido curso.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Pastor Faria

39.º ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 97

De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Artigo 16.º, número 4 é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização de Funcionamento da Escola Profissional denominada **Escola Profissional Gustave Eiffel**, cuja entidade proprietária é a Coopetécnica Gustave Eiffel - Cooperativa de Ensino e Formação Técnico-Profissional, C.R.L., sediada na Rua Elias Garcia, n.º 29 - 2700-312 Amadora para funcionar na sua Delegação do Entroncamento sita na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 8 - 2330-183 e no Campus Escolar do Entroncamento, Av. D. Afonso Henriques - 2330-529- Entroncamento

O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas suas instalações e demais condições indicadas, o curso profissional de nível 4, a seguir indicado:

- Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital.

O efetivo funcionamento do referido curso dependerá do que vier a ser estabelecido, anualmente, em matéria de regulação da rede de ofertas educativas, de acordo com os critérios de ordenamento da rede definidos pela ANQEP, IP, nos termos previstos na portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, sendo que esta autorização não implica o financiamento do mesmo.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 30 de janeiro de 2018

A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares



Maria Manuela Pastor Faria